



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

### **LEI Nº 3.706, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.**

**“Dispõe sobre instituição de Área de Relevante Interesse Ecológico do Município de Cruzeiro - ARIE, na forma que menciona, e dá outras providências.**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída e declarada, em conformidade com o Decreto Federal nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984 como “Área de Relevante Interesse Ecológico do Município de Cruzeiro - ARIE” a localidade compreendida pelo Bosque Municipal Vereador Rogério Mariano.

Parágrafo Único - A Área de Relevante Interesse Ecológico do Município de Cruzeiro – ARIE, instituída no caput do presente artigo situa-se neste Município na localidade denominada Retiro da Mantiqueira, confrontando com a rua Rui Cotrim, rua Pedro Ribeiro da Silva, rua Sebastião Vieira da Silva e rua Duque de Caxias possuindo uma área de 89.146,48 m<sup>2</sup>, nos termos do Decreto nº 734 de 18 de dezembro de 1979.

Artigo 2º - A presente Lei objetiva a especial proteção e regulamentação desta área de patrimônio natural e cultural para finalidades conservacionistas, preservacionistas, recreativas, esportivas, educacionais e ecoturísticas diretamente relacionadas a atividades de caráter ambiental, além de ações voltadas à interpretação da natureza e desenvolvimento de planos, metas e diretrizes consubstanciadas na legislação ambiental vigente, na educação Ambiental e no estabelecimento de parcerias entre órgãos públicos, institucionais e privados.

*AL*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Artigo 3º - Será instituída uma Comissão Municipal Mista pelo Poder Executivo Municipal para a finalidade específica de regulamentar a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de agosto de 2005.

**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 19 de agosto de 2005.

**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**